

## À SINFRA

Conforme solicitado em despacho (**doc. 51**), procedeu-se à análise do termo de referência e revisão dos instrumentos que compuseram a etapa de planejamento. Sobre a análise do Estudo Preliminar, seguem os seguintes pontos:

- a) O código CATSER dos itens (**doc.41, pag.1**) refere-se à função de Almoxarife. Entretanto os cargos referem-se, além de almoxarife, a “Empregado de Almoxarife” e “Auxiliares”. Peço que verifique a disponibilidade de códigos para os referidos cargos.
- b) O código do item de “Almoxarife” tem como unidade de fornecimento disponível no sistema Comprasnet “UNIDADE”, não sendo aceita como unidade de fornecimento “Mês” (**doc. 41, pag.9**). Sugiro realizar a adequação, tendo em vista que as informações do processo e do sistema precisam coincidir. Ainda:
  - I. Como o código é genérico, e a única unidade de medida disponível no Comprasnet é “Unidade”, uma alternativa é que se insira as demais informações na descrição do item (informando no texto da descrição que o preço total do item se refere ao valor calculado para o serviço realizado em 12 meses – informação que, neste momento, está na “unidade de medida”) – Conforme modelo de planilha enviada via e-mail.
  - II. Assim, com a alteração da unidade de medida (para “Unidade”), a quantidade do item também será necessariamente alterada (atualmente é 12 - referente a 12 meses –Seria alterada para 1 ou 2 a depender do item – equivalente a quantidade de postos de trabalho).
  - III. As mudanças na planilha devem ser seguidas nas demais planilhas disponíveis no processo (como a planilha do anexo do TR e planilha de cotações, que contém também os dados citados)
- c) Sobre a análise da contratação anterior (**doc. 42, pag.6**), a IN dispõe que tal análise será “(...) para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos”. Analisar sobre possibilidade de inserir neste item medidas a serem tomadas para prevenção das citadas ocorrências.
- d) No item de “Levantamento de mercado (...)” recomendamos verificar se há outras soluções de mercado disponíveis (**doc. 42, pag.10**), e, conforme dispõe a IN, sugerimos acrescentar informação sobre a “(...)metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação – identificando se foi a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços”.

## QUANTO AO TERMO DE REFERENCIA

- A. O termo de referência (**doc. 44, pag.1**), e a pesquisa de preços (**doc. 43, pag.1**) contêm planilhas que precisam ser ajustadas como disposto no item “b” acima.
- B. Para que não haja dúvidas nos participantes, recomendamos especificar de que transferência está se tratando no **item 5.1.7 (doc.44, pag.3)**, como disposto no do modelo agu, como seguinte sugestão de texto:
  - o “Em virtude da natureza da contratação, não se observa necessidade de *eventual realização de transição contratual gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas*”
- C. Sugerimos que se se acrescente no **item 6** (vistoria) informação sobre telefone para agendamento da vistoria, informando, ainda, que a declaração de conhecimento é alternativa a vistoria, visto que a vistoria é facultativa, conforme texto sugerido em modelo enviado via e-mail.

- D. Em virtude de este documento ser publicado juntamente com o Edital de licitação, a Diretoria da DLC recomenda que sejam mantidos os SIAPES, e retirados os CPF's. (Itens 8.1, 16.1.1 e 16.1.2)
- E. Em outros processos utilizados para estudo verificou-se que em alguns casos foi atribuída à gestão (item 8.2) a atividade de emissão da ordem de serviço. Peço que seja identificado nesta licitação a quem caberá a citada emissão.
- F. Peço que verifique sobre a pertinência da manutenção de algumas expressões como no item 12.13 - "*as built*", no 17.3.1 "arremates, retoques e revisões", tendo em vista a natureza do objeto da presente licitação e, sendo o caso, retira-las fazendo a adequação do texto.
- G. Analisar o item 13.40.2 que dispõe sobre "terceiros subcontratados", tendo em vista que o item 14 afirma que não será admitida subcontratação.
- H. No item 16.3, II - foram acrescentadas, para a fiscalização técnica, as atribuições da fiscalização administrativa, mantendo ainda as mesmas atribuições (no texto logo abaixo) para a fiscalização administrativa. Peço que verifique, sendo aconselhável manter a redação do modelo AGU, ou inserir justificativa para a alteração.
- I. Nos itens 16.6, a.1, a.2, e 16.16.1, g.1 e g.2, fala-se sobre responsáveis técnicos "quando for o caso". Se a presente licitação contar com responsável técnico, sugerimos a exclusão dessa expressão.
- J. No item 16.22 a expressão "fiscal técnico" foi substituída por "fiscal". Sugiro manter o texto agu já que o texto descrito se trata de uma atribuição da fiscalização técnica.
- K. Alertamos sobre a correção da numeração – entre o item 16.14 e o item 16.16
- L. Há menções de recebimento provisório e definitivo no item 17 que foram mantidas, entretanto algumas foram retiradas (como nos itens 17.1; 17.3.2.1; 17.4.2; 18.2). Peço que verifique, e sendo o caso, mantenha como no modelo agu.
- M. Sobre as disposições do item 20, pedimos que se verifique sobre a inclusão de justificativa referente a repactuação e ao índice adotado, conforme modelo enviado via email (caf.sinfra@ufpe.br).
- N. A respeito das regras referentes a qualificação técnica e responsável técnico (item 23), destacamos sobre o que dispõe a agu (e que se analise se será mantido o texto do item ou, eventualmente, se haverá necessidade de adequação).
  - "A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no edital".
- O. No modelo de ordem de serviço, recomenda-se, conforme IN, que se insira no local do título o espaço para o número da licitação e sua modalidade "Pregão Eletrônico UFPE \_\_\_/\_\_\_"
- P. No que tange a atualização dos modelos disponibilizados pela Agu (Atualização Abril/2020), registro que não houve atualização nos modelos relativos a serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme demonstrado no **Doc. 52**

Registro que o intervalo entre o recebimento dos autos e o presente despacho deu-se em virtude de conciliar a presente análise com a demanda de outros processos, além da própria complexidade do estudo, sendo a análise realizada com o auxílio da equipe de editais para esclarecimento de dúvidas.



---

*Emitido em 19/06/2020*

**DESPACHO Nº 19644/2020 - CL (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/06/2020 22:16 )*

**ERIKA ELOENIA DOS SANTOS SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CL (12.69.10)*

*Matrícula: ###564#2*

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **19644**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/06/2020** e o código de verificação: **b45747b64d**